ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DE MACABU
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 852/2007

EMENTA: DISPÕEM SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO SALARIAL NO MÊS DE DEZEMBRO 2007, A SERVIDORES CONTRATADOS DO PROGRAMA PACS – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU**, faz saber que a Lei Orgânica Municipal, a Câmara Municipal de Conceição de Macabu deliberou e ele sancionou a seguinte

LEI:

Art. 1°. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder abono no mês de dezembro aos Agentes Comunitários de Saúde do Programa PACS.

Art. 2°. O valor do abono aos Agentes Comunitários de Saúde ficará a critério do Poder Executivo e correrão a conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 17 de dezembro de 2007.

Cláudio Eduardo Barbosa Linhares
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO
JORNAL.....
EM...../...../.....
EDIÇÃO Nº.....

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DE MACABU
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 852/2007

EMENTA: DISPÕEM SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO SALARIAL NO MÊS DE DEZEMBRO 2007, A SERVIDORES CONTRATADOS DO PROGRAMA PACS – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU**, faz saber que a Lei Orgânica Municipal, a Câmara Municipal de Conceição de Macabu deliberou e ele sancionou a seguinte

LEI:

Art. 1°. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder abono no mês de dezembro aos Agentes Comunitários de Saúde do Programa PACS.

Art. 2°. O valor do abono aos Agentes Comunitários de Saúde ficará a critério do Poder Executivo e correrão a conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 17 de dezembro de 2007.

Cláudio Eduardo Barbosa Linhares
Prefeito Municipal